

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS.
PROCESSO Nº 23123.001273/2023-85

Órgão/Unidade Vinculada:	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Departamento:	Ouvidoria
Nome responsável:	Rodrigo Hickmann Klein
e-mail:	etdp@ufrgs.br
endereço:	Av. Paulo Gama, 110, Anexo I, térreo – Bairro Farroupilha – Porto Alegre/RS, CEP: 90040-060
telefone:	(51) 3308.4944
Categoria:	(X) Aprimoramento da integridade pública
	() Aprimoramento da transparência ativa e passiva e da participação social na gestão pública
	() Fortalecimento da gestão de riscos e dos controles internos administrativos
	() Aprimoramento das atividades de ouvidoria
	() Aprimoramento da atividade correcional e de aplicação da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013
	() Aprimoramento das atividades de auditoria interna
Título da Prática:	Programa Permanente de Conscientização em Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da UFRGS (PROPRIVACIDADE)
Data:	21/08/2023
Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do I Concurso de Boas Práticas do MEC	

Observação: é obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do responsável.

Prática:	
1) Título: Programa Permanente de Conscientização em Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da UFRGS (PROPRIVACIDADE)	
2) Descrição da prática:	Limite de 4 (quatro) páginas
A Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) determinou vários direitos, deveres, medidas, precauções, papéis e processos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais que afetam significativamente os processos organizacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).	

Para atender as determinações da LGPD, todos os agentes públicos envolvidos no tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, pois constituem riscos à privacidade e à proteção de dados. A privacidade, inerente à proteção de dados pessoais, exige um processo contínuo de conscientização e capacitar todos os agentes públicos vinculados à UFRGS é um desafio constante que busca o estabelecimento de uma cultura a respeito desse tema na instituição.

O Programa Permanente de Conscientização em Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da UFRGS (PROPRIVACIDADE) consolida os requisitos de capacitação à privacidade e proteção de dados pessoais, com o intuito de capacitar os envolvidos sobre como os dados pessoais devem ser tratados no seu ciclo de vida, com vista à conformidade da UFRGS com a legislação concernente, à luz de princípios e valores que dão sustentação ao propósito de existência da própria instituição.

As ações previstas no PROPRIVACIDADE visam uma abrangência ampla e inclusiva, para que o uso dos dados pessoais seja compatível com as finalidades e com o contexto do tratamento, limitando o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário às finalidades e aos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, com propósitos transparentes, legítimos, específicos, explícitos e tempestivos, utilizando medidas aptas a mitigar os riscos à privacidade e proteção de dados, com riscos mapeados e sob controle.

2.1 Lema:

Cuidar dos dados pessoais como gostaríamos que os nossos dados fossem cuidados.

2.2. Estrutura:

Os processos do PROPRIVACIDADE estão estruturados em ações que atendem a objetivos e que são monitoradas por indicadores de performance, com o intuito de estabelecer melhorias eficazes. Os elementos que compõem a estrutura principal do PROPRIVACIDADE estão indicados na Figura 1.

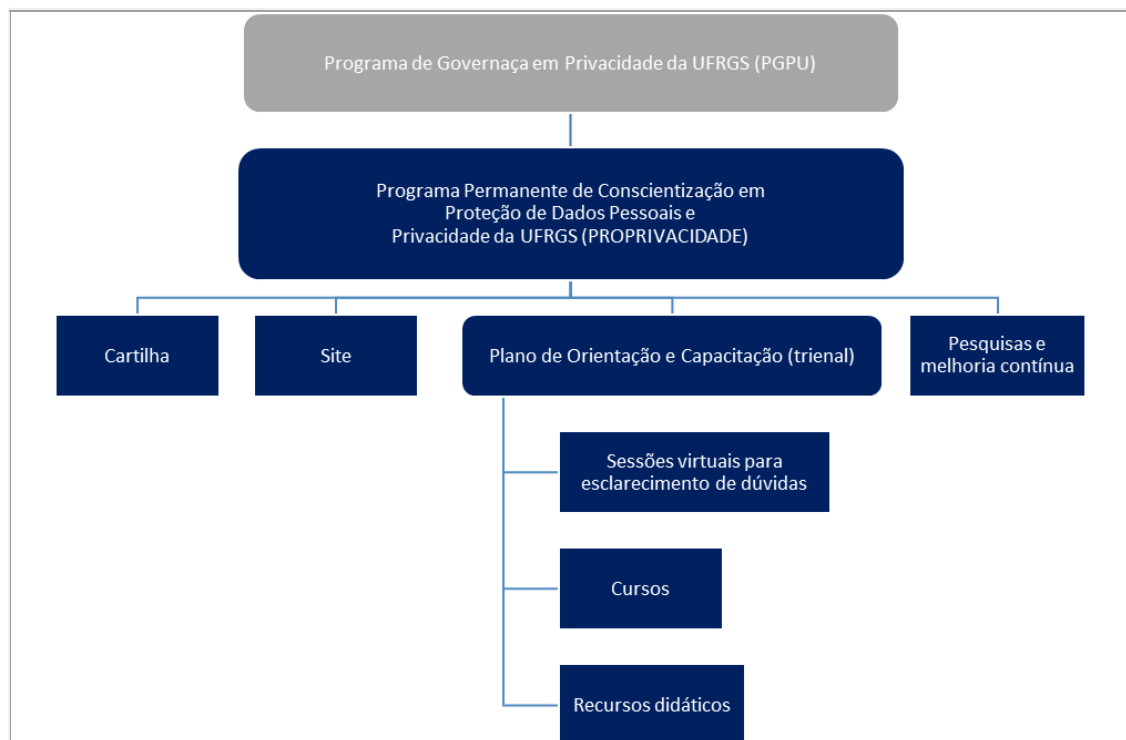


Figura 1 – Principais itens do PROPRIVACIDADE e do Plano Trienal de Orientação e Capacitação

O PROPRIVACIDADE baseia-se nos materiais disponibilizados ou indicados pela [Secretaria de Governo Digital](#) (SGD), Órgão Central Gestor do SISP, devido ao determinado no art. 22 do Decreto nº 11.437/2023.

2.3. Público-alvo:

O PROPRIVACIDADE, abrange as necessidades de orientação e capacitação sobre proteção de dados pessoais e privacidade à comunidade acadêmica, em relação aos tratamentos desses dados realizados dentro da estrutura administrativa e acadêmica da UFRGS, incluindo todas as respectivas unidades organizacionais. Ademais, visa orientar os agentes públicos vinculados à UFRGS sobre os treinamentos e demais recursos didáticos à orientação e capacitação da comunidade acadêmica, servindo como um guia ou índice a esses aspectos.

2.4. Objetivos:

- I. Capacitar de forma continuada os agentes públicos vinculados à UFRGS e envolvidos com o tratamento de dados pessoais e privacidade.
- II. Orientar a comunidade acadêmica da Universidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e privacidade.
- III. Promover a formação e a capacitação permanente da comunidade acadêmica por intermédio de uma estratégia abrangente de treinamento e conscientização, destinada a garantir que os envolvidos entendam suas responsabilidades e os procedimentos de proteção de dados pessoais², com ações permanentes de divulgação, treinamento, educação e conscientização em relação aos conceitos e às práticas de proteção de dados pessoais e privacidade.

As orientações e as capacitações propostas, para o triênio 2023-2026, objetivam:

- I. demonstrar o comprometimento da UFRGS em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente e continuada, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- II. estar adaptadas à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- III. orientar sobre as políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- IV. orientar sobre a relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
- V. estar integradas à estrutura geral de governança, estabelecendo e aplicando mecanismos de supervisão internos e externos;
- VI. orientar sobre estabelecer papéis, responsabilidades, condições, requisitos e prazos necessários aos processos de trabalho da UFRGS que envolvam dados pessoais visando a atender a conformidade legal e regulatória com os normativos pertinentes ao tema;
- VII. orientar sobre os planos de resposta a incidentes e remediação a serem utilizados;
- VIII. orientar sobre os planos, etapas, processos, medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco em relação aos dados pessoais utilizados na UFRGS;
- IX. indicar as políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- X. estar constantemente atualizado, por intermédio de informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas; e
- XI. esclarecer sobre a efetividade de ações de capacitação e orientação, quando apropriado e, em especial, a pedido de autoridades e entidades responsáveis pela fiscalização do cumprimento de normativas de proteção de dados e privacidade.

Os objetivos supracitados são atendidos por intermédio das etapas e ações abrangidas em fases descritas em <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/docs/UFRGS-PROPRIVACIDADE.pdf>, que consideram os dados coletados e analisados na fase de Iniciação e Planejamento do PROPRIVACIDADE por intermédio de uma pesquisa com o público-alvo.

3) Histórico da implementação:	Limite de 2 (duas) páginas
<p>Conforme o determinado na LGPD e orientado no Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade da SGD, os órgãos e entidades da administração pública federal precisam proporcionar ações de capacitação e treinamento para o desenvolvimento de uma cultura de proteção de dados pessoais e direitos do cidadão em relação à privacidade da informação. As ações devem ser implementadas conforme as normas jurisdicionais e o contexto organizacional.</p> <p>O Programa Permanente de Conscientização em Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da UFRGS (PROPRIVACIDADE) foi inicialmente documentado na primeira versão do Plano de Orientação e Capacitação em Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, concluído em 26 de março de 2021.</p> <p>Pelo site https://www.ufrgs.br/proprivacidade/, passaram a ser divulgados, além do Plano, diversos recursos didáticos e orientações sobre os principais aspectos do tema.</p>	

Também foi publicada uma Cartilha sobre precauções com dados pessoais a serem seguidas por todos os agentes públicos vinculados à UFRGS, em linguagem simples e cidadã, atualmente disponível em <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/docs/ufrgs-lgpd-cartilha.pdf>.

Ao longo do tempo, com o surgimento de novos aspectos que impactam no desenvolvimento das atividades da Universidade, como a implementação do Programa de Gestão, e a partir das demandas apresentadas por gestores e comunidade universitária em geral, novos conteúdos com orientações e precauções foram sendo agregados ao site. Atualmente, o site do Programa contém, além de perguntas frequentes, publicações sobre: cursos, exemplos de boas práticas, precauções em transferências internacionais de dados pessoais, anonimização, legislação correlata, Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), precauções em contratos, procedimentos no SEI UFRGS, termos de uso e políticas de privacidade, obrigações legais, e consentimento a cookies.

A medição realizada no processo de melhoria contínua do PROPRIVACIDADE utiliza métricas para auxiliar no gerenciamento de processos, serviços e atividades. Várias métricas podem ser mensuradas, mas somente as mais importantes foram definidas como Principais Indicadores de Desempenho (PIDs) e usadas para gerenciamento ativo e reporte. A análise recorrente dos PIDs permite avaliar e reportar a evolução do PROPRIVACIDADE. Dessa forma, as metas e respectivas ações são acompanhadas pelos indicadores de performance com aferição e avaliação detalhada em <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/docs/ufrgs-proprivacidade.pdf>. A avaliação da conscientização é realizada por intermédio de pesquisas anuais.

As fases de implementação do programa são repetidas a cada nova versão do programa, por intermédio de um processo de melhoria contínua, objetivando: a) realinhar continuamente as metas e ações programa às necessidades do negócio e às mudanças de normativas; b) evoluir a maturidade no tema na Universidade; e c) melhorar continuamente a eficácia e eficiência dos processos e serviços relacionados à proteção de dados pessoais e à privacidade.

O processo de melhoria contínua é baseado em seis questões de avaliação previstas no ITIL Service Strategy, v. 1 (2011), descritas na Figura 4.

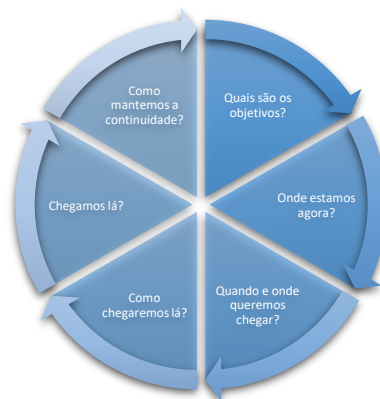


Figura 4 – Questões do processo de melhoria contínua

Para responder a algumas das perguntas da Figura 5 é necessário realizar a avaliação dos planos e processos que compõem o PROPRIVACIDADE para a) recomendar melhorias; b) analisar o desempenho dos níveis de serviço; e c) melhorar o custo-benefício.

Portanto, a conformidade à proteção de dados e à privacidade é uma atividade contínua e orientada pelo processo de melhoria contínua do PROPRIVACIDADE, que evoluiu conforme o resumo histórico demonstrado na Figura 5.

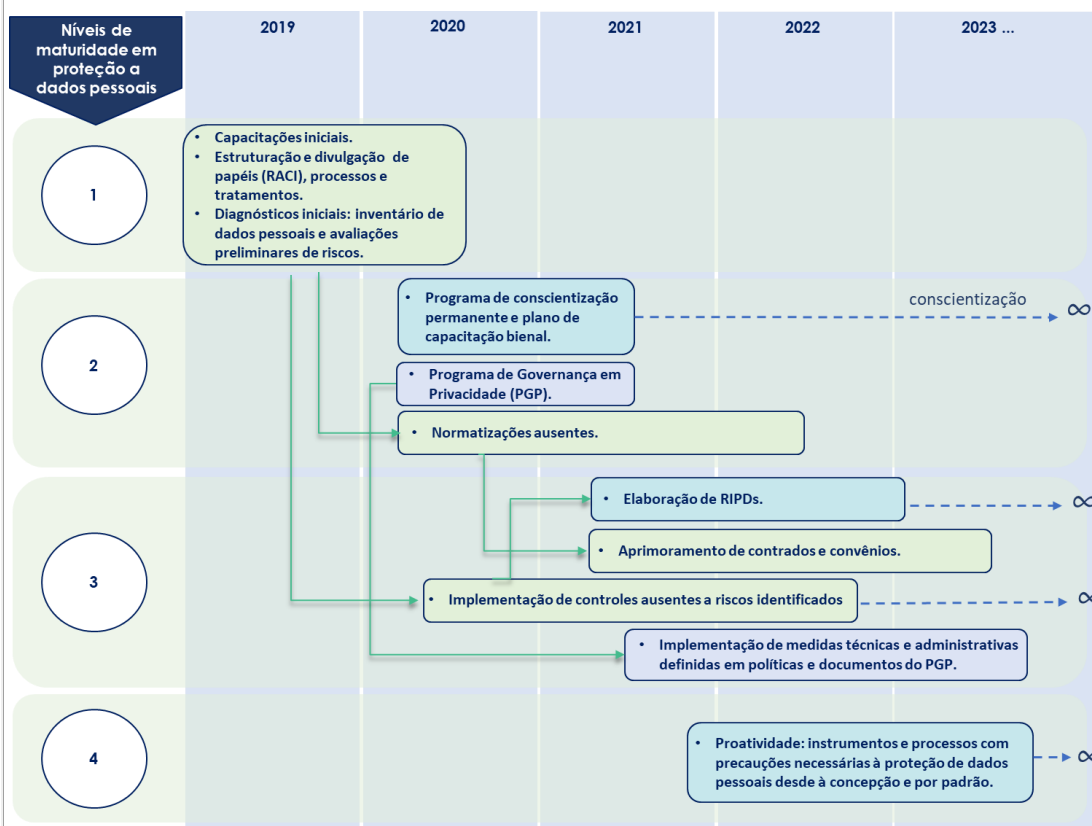


Figura 5 – Resumo da evolução do PROPRIVACIDADE

4) Relevância da prática em relação aos critérios indicados no item 7 anexo I deste Regulamento:

Limite de 2 (duas) páginas

O PROPRIVACIDADE é original em sua prática, não somente por ser inédito em seu contexto, mas também pela capacidade inventiva para a resolução de problemas relacionados à capacitação e conscientização constante de pessoas vinculadas à instituição, que apresentam uma variação significativa a cada novo semestre, devido à grande quantidade de novos alunos ingressantes e egressos, além da variação, em menor grau, de outros tipos vínculos com a instituição.

Trata-se de uma iniciativa com praticidade e viabilidade de implementação, que fomenta à integridade e minimiza problemas da gestão relacionados à proteção de dados e à privacidade. Ademais, tem potencial de aumentar a responsabilidade corporativa por intermédio da conscientização dos agentes públicos vinculados à

Universidade, que realizam atendimentos a demandas da Ouvidoria e da sociedade. Dessa forma, a partir da capacitação no tema, há melhoria nos processos de trabalho, proporcionando melhoria da prestação de serviços públicos e aprendizagem.

Portanto, contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, com benefícios efetivos às pessoas vinculadas à instituição, evidenciados por indicadores de sucesso. Com praticidade e viabilidade de implementação de práticas, permitindo a multiplicação da experiência para outras organizações e com baixo custo administrativo de implementação da prática e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios.

5) Evidências:

Limite de 20 (vinte) páginas

O PROPRIVACIDADE possui um plano trienal de orientação e capacitação no tema, que consolida os requisitos de capacitação à privacidade e proteção de dados pessoais. As ações de orientação e de capacitação apoiam-se no conceito de “trilhas de aprendizagem”, o qual prevê um mapeamento prévio de oportunidades de capacitação interdependentes por uma área especialista, identificando diferentes níveis de complexidades de informação e conhecimentos e seus respectivos públicos-alvo, além de indicar e disponibilizar oportunidades de capacitação em diferentes formatos e estratégias pedagógicas, como cursos, vídeos, tutoriais, guias, textos, entre outros. Tal conceito possibilita ao agente público eleger, dentre diversas opções de aprendizagens disponíveis, aquelas mais adequadas ao atendimento de suas necessidades, criando o seu percurso formativo de forma autônoma com orientação institucional. A sequência indicada de cursos para os temas identificados está resumida na Figura 6.

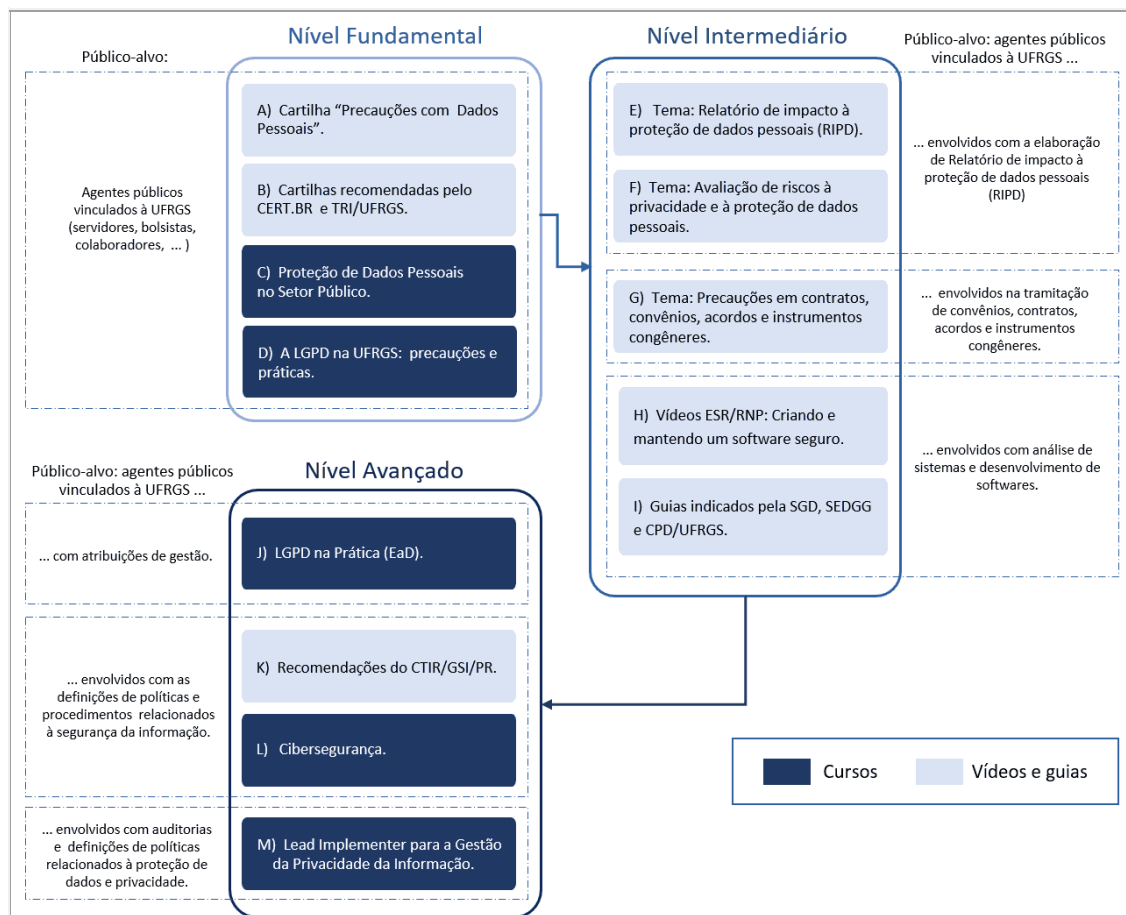


Figura 6 – Trilhas de aprendizagem em LGPD na UFRGS

Em relação às normativas vigentes, em especial a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) instituída pelo Decreto 9.991/2019, as ações de capacitação previstas no Plano de Capacitação do PROPRIVACIDADE estão vinculadas à necessidade de desenvolvimento contida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2023) da UFRGS, aprovada no Sistema de Pessoal Civil (SIPEC), a saber “*Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da LGPD*”, necessidade identificada com o código 29 do PDP UFRGS 2023. Esta necessidade é a 12ª em maior recorrência de necessidade na Universidade, entre as 277 necessidades de desenvolvimento contidas no PDP UFRGS 2023, reforçando sua necessidade de desenvolvimento contínuo na Instituição. Na análise e aprovação dessas necessidades de desenvolvimento, vários órgãos e a Escola Nacional da Administração Pública (Enap), indicam, muitas vezes, que determinadas necessidades de desenvolvimento sejam atendidas por meio de capacitações já promovidas pela Enap, ou EVG - Escola Virtual de Governo, vinculada ao Enap. Assim, o plano de capacitação, que faz do PROPRIVACIDADE, também buscou articular o atendimento da necessidade de capacitação 29 às ações disponíveis na Enap, em especial para o “Nível Fundamental”.

Não obstante, os processos e a estrutura organizacional para orientação e capacitação em proteção de dados pessoais e privacidade estão de acordo com as políticas, normas, planos e estrutura da UFRGS, definindo as atribuições e competências dos envolvidos, dentre outros aspectos. Portanto, a UFRGS se

compromete em assegurar os meios para que os envolvidos com o tratamento de dados pessoais estejam conscientes das responsabilidades e da importância das atividades de proteção de dados pessoais e privacidade, por intermédio de treinamentos, práticas e por diferentes estratégias e métodos de comunicação identificados em <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/docs/ufrgs-proprivacidade.pdf>.

A promoção de uma cultura de segurança e proteção de dados foi considerada desde a concepção até a fase de execução do PROPRIVACIDADE. A respectiva mudança cultural transcorre gradativamente, como resultado da conscientização, que ocorre a partir da divulgação e consequente apropriação do conhecimento necessário ao desenvolvimento de uma consciência sobre medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção de dados e à privacidade. Nesse sentido, o conceito de *Privacy by Design* determina que a privacidade e a proteção de dados devem ser consideradas desde a concepção e durante todo o ciclo de vida do projeto, sistema, serviço, produto ou processo. O art. 46, § 2º da LGPD contribui determinando que as medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução e está relacionado ao conceito Privacidade desde a Concepção (PdC), ou *Privacy by Design*, um dos assuntos abrangidos entre os recursos didáticos recomendados pelo PROPRIVACIDADE.

O PROPRIVACIDADE foi construído a partir da participação popular de cidadãos vinculados à instituição, obtida por meio de pesquisas, por opiniões e sugestões obtidas em sessões virtuais de esclarecimento de dúvidas sobre a LGPD. Como fruto dessa participação, atualmente, o site do PROPRIVACIDADE possui as seguintes páginas:

- a) Exemplos de boas práticas na proteção de dados pessoais:

BRASIL UFRGS Ouvidoria Catálogo de Serviços

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Exemplos de Boas Práticas

A seguir são descritos exemplos de boas práticas que podem evitar incidentes com dados pessoais nas atividades laborais cotidianas da Universidade:

- Em credenciais, logins e aplicativos: ▾
- No local de trabalho: ▾
- No atendimento ao público: ▾
- No computador: ▾
- Nos processos de trabalho: ▾
- Em e-mails: ▾
- Em pesquisas científicas: ▾
- Na administração de sites: ▾
- No SEI! UFRGS: ▾
- No teletrabalho: ▾

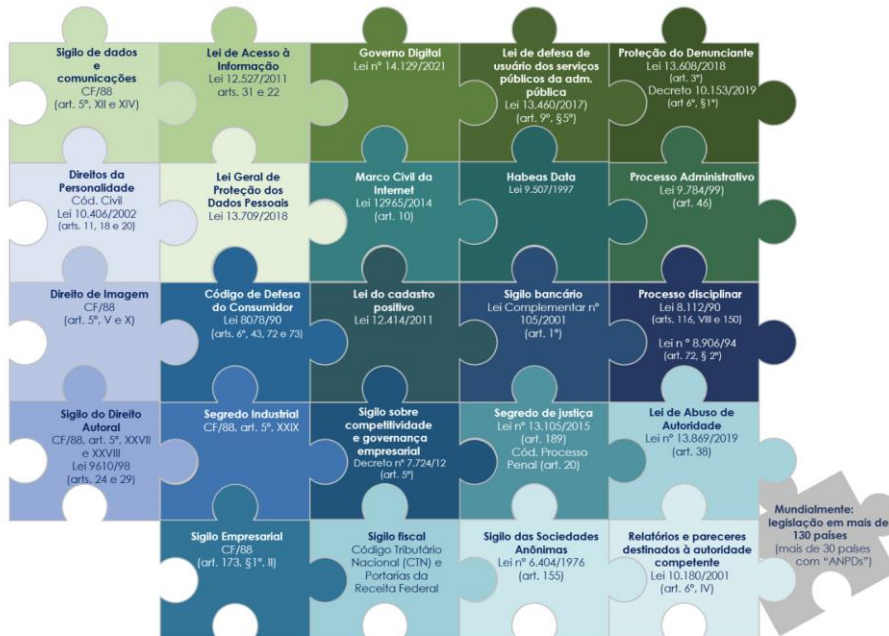
b) Legislação correlata à proteção de dados pessoais e privacidade, com rol exemplificativo da legislação aplicável ao contexto da instituição e excertos relacionados ao tema:

PROPRIVACIDADE



Buscar no site

Legislação correlata à proteção de dados pessoais e ao sigilo de dados pessoais



A seguir é citado um rol, não exaustivo, de legislações que determinam a proteção ou o sigilo a dados pessoais. O símbolo ao lado de cada item possibilita exibir mais detalhes:

c) Perguntas mais frequentes recebidas na Ouvidoria em relação à proteção de dados pessoais, privacidade e legislação concernente:

PROPRIVACIDADE

Perguntas Frequentes

Para facilitar a compreensão da [ampla legislação](#) sobre sigilo, proteção de dados e privacidade, foi disponibilizado a seguir um conjunto de perguntas e respostas categorizadas por contexto:

Servidores, colaboradores, bolsistas e terceiros a serviço da UFRGS

O que é LGPD?

LGPD é a sigla da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709/2018](#)). As orientações sobre precauções necessárias a partir da vigência dessa Lei constam na [Cartilha sobre Precauções com Dados Pessoais](#).

Quais precauções devo adotar com os dados pessoais?

Consulte a [Política de Proteção de Dados Pessoais](#).

Sugere-se também consulta à [Cartilha sobre Precauções com Dados Pessoais](#), que resume essa política.

Somente devo me preocupar com a divulgação de dados pessoais sensíveis?

Não, todos os tipos de dados pessoais precisam de proteção e tratamentos adequados. As principais precauções constam na [Cartilha sobre Precauções com Dados Pessoais](#).

d) Trilha de Aprendizagem indicada no Plano de Capacitação com links para os recursos educacionais indicados:

☰
Buscar no site

Trilha de Aprendizagem

As ações previstas no PROPRIVACIDADE visam uma abrangência ampla e inclusiva, para que o **tratamento dos dados pessoais seja compatível com as finalidades e com o contexto, limitando o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário às finalidades e aos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, com propósitos transparentes, legítimos, específicos, explícitos e tempestivos, utilizando medidas aptas a mitigar os riscos à privacidade e proteção de dados, com riscos mapeados e sob controle.**

As ações de orientação e de capacitação apoiam-se no conceito de "trilhas de aprendizagem", o qual prevê um mapeamento prévio de oportunidades de desenvolvimento interdependentes por uma área especialista, identificando diferentes níveis de complexidades de informação e conhecimentos e seus respectivos públicos-alvo, além de indicar e disponibilizar oportunidades de desenvolvimento em diferentes formatos e estratégias pedagógicas, como cursos, vídeos, tutoriais, guias, textos, entre outros. Tal conceito possibilita ao agente público eleger, dentre diversas opções de aprendizagens disponíveis, aquelas mais adequadas ao atendimento de suas necessidades, criando o seu percurso formativo de forma autônoma com orientação institucional.

Recursos Educacionais Indicados:

Nível Fundamental

Público-alvo: Agentes públicos vinculados à UFRGS (servidores, bolsistas, colaboradores, ...)

- A) Cartilha "Precauções com Dados Pessoais".
- B) Cartilhas recomendadas pelo CERT.BR e TRI/UFRGS.
- C) Proteção de Dados Pessoais no Setor Público.
- D) A LGPD e a aplicação prática na UFRGS.

Nível Intermediário

Público-alvo: agentes públicos vinculados à UFRGS ...

- E) Tema: Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).
- F) Tema: Avaliação de riscos à privacidade e à proteção de dados pessoais.
- G) Tema: Precauções em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.
- H) Vídeos ESR/RNP: Criando e mantendo um software seguro.
- I) Guias indicados pela SGD, SEDGG e CPD/UFRGS.

Nível Avançado

Público-alvo: agentes públicos vinculados à UFRGS ...

- J) LGPD na Prática (EaD).
- K) Recomendações do CTIR/GSI/PR.
- L) Cibersegurança.
- M) Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação.

... envolvidos com a elaboração de Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD)

... envolvidos na tramitação de convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres.

... envolvidos com análise de sistemas e desenvolvimento de softwares.

... com atribuições de gestão.

... envolvidos com as definições de políticas e procedimentos relacionados à segurança da informação.

... envolvidos com auditorias e definições de políticas relacionados à proteção de dados e privacidade.

Cursos
 Vídeos e guias

Nível Fundamental	+
Nível Intermediário	+
Nível Avançado	+

e) Tratamento de dados pessoais devido a obrigações legais:



The screenshot shows a website header with navigation links: 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso à Informação', and 'Legislação'. Below the header, the page title 'PROPRIVACIDADE' is displayed. A search bar with the text 'Buscar no site' is located in the top right. The main content area contains a paragraph: 'A seguir é citado um rol, não exaustivo, de legislações que determinam o fornecimento de dados pessoais a organizações públicas para o cumprimento de obrigação legais, regulatórias ou que determinam detalhes da disponibilização de dados pessoais para controle social e transparência:'. Below this paragraph is a table with five rows, each containing a legal reference and a checkbox icon.

Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação - Lei nº 9.394/96	<input type="checkbox"/>
Portarias do Ministério da Educação	<input type="checkbox"/>
Prestação de contas de IFES e ICTs - Lei 8.958/94	<input type="checkbox"/>
Publicação de Agenda de Compromissos Públicos	<input type="checkbox"/>
Exceções da LGPD	<input type="checkbox"/>

f) Anonimização e Pseudonimização:

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à Informação | Legislação

UFRGS | Ouvidoria | Catálogo de Serviços

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Anonimização e Pseudonimização

A [Lei nº 13.709/2018](#) (LGPD) define:

Art. 5º (...)

XI – anonimização: utilização de **meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento**, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; (...)

Art. 13. (...)

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

Dessa forma, a pseudonimização é reversível e a **anonimização é irreversível**.

Segundo o art. 12 da [LGPD](#), **dados anonimizados não são considerados dados pessoais**.

Ainda não foram detalhados, pela [Autoridade Nacional de Proteção de Dados \(ANPD\)](#), os critérios sobre a probabilidade de (re)identificação de um indivíduo cujos dados foram anonimizados.

Alternativamente, há critérios de entidades europeias de regulamentação da [GDPR](#), a qual serviu como base para a LGPD, que permitem supor como serão esses critérios. Conforme essa regulamentação, o dado é anonimizado quando é **improvável identificar o titular**, considerando os critérios indicados a seguir:

```

    graph TD
      Root[Se um titular é ...] --> D1[Diretamente identificável.]
      Root --> D2[Indiretamente identificável.]
      Root --> D3[Provavelmente identificável: risco de identificação ...]
      Root --> D4[Improvável de identificar: risco remoto de identificação ...]
      Root --> D5[Impossível de identificar]

      D1 --> P1[O dado é pessoal e a legislação de proteção a dados pessoais é aplicável]
      D2 --> P1
      D3 --> C1["... Considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento e avaliando:"]
      D4 --> C1
      C1 --> R1[Resultado: provável identificação]
      C1 --> R2[Resultado: improvável identificação]
      R1 --> P1
      R2 --> P2[O dado é anonimizado e a legislação de proteção a dados pessoais não se aplica, porém necessita frequente reavaliação de probabilidades e riscos.]
      D5 --> P2
  
```

Dado Pessoal | **Dado Anonimizado**

Se um titular é ...

- Diretamente identificável.
- Indiretamente identificável.
- Provavelmente identificável: risco de identificação ...
- Improvável de identificar: risco remoto de identificação ...
- Impossível de identificar

... Considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento e avaliando:

- o dado e seu ambiente;
- contexto, escopo e finalidade do tratamento; e
- as medidas técnicas e administrativas aplicadas.

... com o risco de identificação considerando:

- motivação;
- competências necessárias à identificação;
- custo e tempo requerido;
- tecnologias disponíveis; e
- a probabilidade de consequências legais a identificação.

Resultado: provável identificação

Resultado: improvável identificação

O dado é pessoal e a legislação de proteção a dados pessoais é aplicável

O dado é anonimizado e a legislação de proteção a dados pessoais não se aplica, porém necessita frequente reavaliação de probabilidades e riscos.

g) Precauções em contratos e convênios:

BRASIL UFRGS Ouvidoria Catálogo de Serviços

Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Adequação de contratos e convênios à LGPD

Em situações de infração às determinações da [Lei 13.709/2018](#) (LGPD), ocorridas em entidades e órgãos públicos, os decisores sobre tratamentos de dados pessoais poderão ser responsabilizados, conforme determina a [Autoridade Nacional de Proteção de Dados](#) (ANPD) e o §3º do Art. 52 dessa Lei. Para delimitar e mitigar essa responsabilização, sugere-se que sejam determinadas em contratos, convênios e instrumentos congêneres, no mínimo, as seguintes informações:

1. A identificação dos agentes de tratamento, ou seja, os papéis de cada organização em relação aos dados pessoais tratados por intermédio do respectivo instrumento, incluindo o papel de operador, controlador, controlador conjunto, se existir, e se será permitido suboperador. Em caso de dúvida na definição dos papéis, sugere-se a consulta aos exemplos do [Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado](#) da ANPD.
2. As bases e previsões legais para os tratamentos dos dados pessoais pelo controlador e operador(es) durante e após a vigência do instrumento. Como exemplo, as previsões legais da LGPD: consentimento (art. 7º, I), obrigação legal (art. 7º, II), execução de contrato (art. 7º, V), execução de políticas públicas (art. 7º, III) descentralizadas (art. 26, § 1, I), interesse legítimo do controlador (art. 7º, IX), entre outras.

h) Termo de uso de Política de Privacidade de Serviços disponibilizados à Sociedade e Comunidade Acadêmica, com modelo:

BRASIL UFRGS Ouvidoria Catálogo de Serviços

Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Termo de Uso e Política de Privacidade

Conforme os [Guias operacionais para adequação à LGPD da SGD](#):

Termo de Uso ou Contrato de Termo de Uso é um documento que estabelece as regras e as condições de uso de determinado serviço executado pela instituição. Ao manifestar ciência em relação ao informado pelo Termo de Uso, o usuário prossegue de forma consciente em relação às cláusulas estipuladas para utilização do serviço. [...]

Já a **Política de Privacidade** é um documento informativo pelo qual o prestador de serviço transparece ao usuário a forma como o serviço realiza o tratamento dos dados pessoais e como ele fornece privacidade ao usuário. [...]

Tanto o Termo de Uso quanto a Política de Privacidade originam-se da responsabilidade de os agentes de tratamento de dados serem transparentes com o titular de dados e informarem como as atividades de tratamento de dados atendem os princípios dispostos no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Portanto, os dois documentos constituem, ao mesmo tempo, um dever do controlador e um direito do titular.

O Termo de Uso é um instrumento congêneres a um contrato, com o qual o usuário concorda ao utilizar o serviço disponibilizado. Portanto, o usuário deve ser alertado sobre essa condição de concordância no início do Termo de Uso e em local de destaque no serviço. O responsável pelo serviço deve assegurar que o usuário está ciente dessa concordância com o Termo de Uso quando utiliza o respectivo serviço. Inclusive, há situações em que o serviço é somente disponibilizado após a concordância do usuário, para que a concordância seja condicionada ao uso.

Os instrumentos congêneres a contratos são abrangidos pela [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei 13.709/2018 – LGPD\)](#) nas seguintes determinações:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: [...]

V – quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; [...]

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:[...]

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato[...]

Art. 19[...]

§ 3º Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação da autoridade nacional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

Dessa forma, o **Termo de Uso não é consentimento**, mas pode conter, opcionalmente, menção ao consentimento e respectiva revogação entre seus termos. Entretanto, caso o Termo de Uso se refira ao termo “consentimento” da LGPD, prevalecem os direitos dos titulares determinados nessa Lei. Nessa circunstância, se ocorrer a revogação do consentimento, todos os tratamentos com qualquer dado pessoal coletado por intermédio e a partir da concordância com o Termo de Uso, devem cessar a partir da revogação. Todavia, o armazenamento é um tipo de tratamento segundo a LGPD, consequentemente, os dados pessoais devem ser eliminados a partir da revogação do respectivo consentimento.

Não obstante, não há obrigação que um contrato tenha tal previsão de consentimento e revogação. O que deve prevalecer no Termo de Uso e na Política de Privacidade é a clareza, precisão e transparência sobre os tratamentos com dados pessoais e a estrutura de tópicos indicada Secretaria de Governo Digital (SGD).

Inclusive, **há um modelo de Termo de Uso e Política de Privacidade**, disponibilizado pela SGD, em

i) Orientações sobre o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, com modelo:

The screenshot shows a web page from UFRGS. At the top, there is a navigation bar with the Brazilian flag and the word 'BRASIL', and links for 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso à Informação', and 'Legislação'. Below this, the UFRGS logo and 'Ouvidoria' and 'Catálogo de Serviços' are visible. The main heading is 'PROPRIVACIDADE'. A search bar with the text 'Buscar no site' is located in the top right. The main content is titled 'Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais'. The text explains that the RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) is a proactive measure to mitigate sanctions and penalties in case of violations of rights defined in the LGPD. It describes the RIPD as a process to identify risks to civil liberties and fundamental rights, and to implement measures, safeguards, and risk mitigation mechanisms. A bulleted list highlights two key aspects: systematic evaluation of impacts and risks to privacy, and the adoption of safeguards, policies, and internal procedures to minimize damage. The text concludes by stating that the RIPD process will benefit from systematic evaluation and be prepared for demands from fiscalizing entities. A small blue icon with a white hand is visible on the right side of the page.

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação

UFRGS Ouvidoria Catálogo de Serviços

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

A elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), proativamente, possibilita mitigar as sanções e penalidades em caso de violações aos direitos definidos na LGPD, como as mencionadas [aqui](#) (item 8) e conforme previsto no art. 52, §1, VIII e art. 48, §3º da [LGPD](#).

O RIPD visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas, as salvaguardas e os mecanismos de mitigação de riscos (art. 5º, XVII da LGPD) e deve ser elaborado para atender ao determinado no art. 50, §2º, I, d da LGPD e para demonstrar:

- a avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade nos tratamentos de dados pessoais; e
- a adoção reiterada de salvaguardas, políticas e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados pessoais.

Ao elaborar o RIPD e implementar as medidas de controles identificadas nesse relatório, o processo de trabalho avaliado poderá fruir de benefícios inerentes a essa avaliação sistemática, bem como estar preparado para as demandas por entidades fiscalizadoras, determinada em certas circunstâncias pela LGPD (art. 10, §3; art. 32 e art. 38).

Processos de trabalho que envolvem dados pessoais e que requerem a elaboração do RIPD

j) Hospedagem de dados pessoais fora do território nacional:

BRASIL UFRGS Ouvidoria Catálogo de Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Hospedagem de dados pessoais fora do Brasil

Há limitações e condições na transferência de dados pessoais para o exterior, conforme determinam os arts. 33 a 36 da [Lei nº 13.709/2018](#) (LGPD). Infelizmente, a [ANPD](#) ainda não definiu em quais países podem ser hospedados dados pessoais, ou sob quais termos pode ocorrer a transferência internacional.

Os termos de uso de serviços, costumeiramente utilizados, não definem **em qual país será hospedado os dados pessoais**. Uma alternativa, para o tratamento de dados pessoais no exterior, seria obter o consentimento do titular, cujos dados estão sendo tratados nesses serviços, porém, nesse caso, seria um consentimento genérico ("pedir consentimento para tratar os dados em qualquer lugar fora do Brasil") e o consentimento genérico é considerado nulo pela LGPD.

Essa é uma situação transitória, com possibilidade de regularização quando a [ANPD](#) definir sob quais condições, garantias e em quais países os dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil.

Não obstante, normalmente, os "termos de uso" de versões gratuitas de ferramentas de e-mail, hospedagem e de formulários **não fornecem garantia que os dados não serão indexados para propaganda**. Essa circunstância infringe o determinado na [IN GSI/PR nº 05/2021](#):

Art. 19. O Instrumento contratual a ser firmado... deve conter..., no mínimo, os seguintes procedimentos de segurança:

(...)

III – proibição do uso de informações do órgão ou da entidade pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

O "termo de uso" é um [contrato por adesão](#). Dessa forma, o uso de versões gratuitas também contraria o determinado pela [Política de Computação em Nuvem da UFRGS](#), que atende à [IN GSI/PR nº 05/2021](#).

k) Precauções no uso do SEI:

BRASIL UFRGS Ouvidoria Catálogo de Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação

PROPRIVACIDADE

Buscar no site

Proteção a Dados Pessoais e a Privacidade no SEI

Documentos com dados pessoais adicionados a processos no [SEI](#), que **não** estejam sujeitos a controle social e transparência pública, devem ser adicionados com nível de acesso, no mínimo, "restrito" e com o campo "Hipótese legal" preenchido com "Informação pessoal (Art. 31 da Lei nº 12527/2011)", ou devem ser tarjados.

Estão sujeitos a controle social e transparência os dados pessoais estritamente relacionados a:

- vínculos com a administração pública;
- valores financeiros oriundos de orçamento público;
- comprovação de requisitos de editais, convênios ou contratos com a administração pública; e
- serviços prestados à administração pública.

Devem ser tarjados aqueles dados pessoais que constem em documentos públicos de processos públicos do SEI e que não estejam relacionados ao supracitado. Algumas precauções ao tarjar documentos do SEI constam em <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/exemplos>.

Em outras palavras, não devem ser disponibilizadas de [forma pública](#) (documento público em processo público do SEI) informações pessoais relativas **à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem**, conforme [Portaria da UFRGS nº 5986 de 07/07/2017](#) e art. 31 da [Lei nº 12.527/2011](#) (LAI – Lei de Acesso à Informação).

O procedimento para alterar o nível de acesso para restrito, em documentos no SEI, consta em <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/docs/UFRGS-SEI-AcessoRestrito.pdf>.

Detalhes sobre a forma de definir o tipo de nível de acesso em documentos são demonstrados no vídeo disponível em https://youtu.be/wmhSqWY_Ncw?t=98.

Além de outras páginas que abordam os demais aspectos da privacidade, proteção a dados e conformidade com a legislação concernente ao tema.

5.1 Avaliação dos resultados

A avaliação dos resultados é realizada por intermédio de pesquisas. Na pesquisa realizada em 2022, por intermédio de formulário eletrônico, foram coletadas respostas entre 28/11/22 e 31/12/22, pertinentes a qualidade das informações e cursos divulgados pelo PROPRIVACIDADE e foram obtidas respostas de 2.402 respondentes. Os respondentes que acessaram a cartilha ou o site aprovaram o conteúdo, conforme notas atribuídas e demonstradas no Quadro 1.

	Moda	Média
Cartilha	10	7.9
Cursos oferecidos no plano de capacitação	10	7.2

Quadro 1 – Nota atribuída pelos usuários respondentes da pesquisa.

As sugestões obtidas nessa pesquisa foram implementadas desde então. Atualmente são oferecidos cursos próprios da UFRGS, síncronos, presenciais e remotos e foram acrescentadas páginas de perguntas frequentes e exemplos ao site do PROPRIVACIDADE.

Até 25/10/21, 8366 pessoas haviam acessado a [Cartilha do PROPRIVACIDADE](#). Atualmente, as páginas do site do PROPRIVACIDADE já obtiveram mais de 7.800 acessos. Além disso, mais de 30 sessões virtuais para esclarecimento de dúvidas e conscientização foram realizadas desde o início do PROPRIVACIDADE em 26/03/2021 e estima-se que mais de 500 participantes já participaram em alguma iniciativa de capacitação ou de conscientização do PROPRIVACIDADE. Em termos de tratamento de riscos, mais de uma dezena de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais foram elaborados, desde o início do PROPRIVACIDADE.

Portanto, as informações evidenciadas demonstram o sucesso dessa iniciativa de aprimoramento da integridade pública da UFRGS, que pode ser considerada um exemplo de boas práticas nesse tema.

Observação 1: utilizar espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 12.

Observação 2: o limite de páginas nos campos 2, 3 e 4 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.

Observação 3: no campo Evidências, podem ser anexados documentos que dão suporte às informações prestadas nos campos 2, 3 e 4, a serem utilizados pela Comissão Técnica e/ou Julgamento.